

*J. Casquet*

LEI Nº 15/68

JOAQUIM CHANES CASQUET, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, etc., usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º -Fica aberto na Contadoria Municipal, nos termos da legislação em vigor, um crédito de NCr\$-37.630,00- ( trinta e sete mil, seiscentos e trinta cruzeiros novos),destinado a suplementar as verbas abaixo discriminadas do orçamento vigente.

GOVÊRNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL

ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR - EXECUTIVO

3. Gabinete do Prefeito

3 1 4 0 0 2 - Encargos Diversos

I-Viagem, estadas e condução do Prefeito Municipal - NCr- 500,00

4. Secretaria da Prefeitura

3 1 1 1 0 2 - Pessoal Civil

II-Vencimentos do Escriurario NCr- 16,20

III-Adicional por tempo de serviço NCr- 16,20

3 1 2 0 0 2 - Material de Consumo

I-Aquisição de impressos e outros materiais NCr- 600,00

3 1 3 0 0 2 - Serviços de Terceiros

I-Publicações, publicidade,etc, NCr- 332,00

II-Telefone, telégrafo, correio,etc. NCr- 200,00

3 1 4 0 0 2 - Encargos Diversos

Despesas de locomoção e estadia de

funcionários a serviço do município NCr- 200,00

4 1 3 0 0 2 - Material Permanente

Aquisição de móveis, utensílios etc NG- 4.800,00

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

6. DÍVIDA FUNDADA INTERNA

3 2 7 1 1 3 - Fundada Interna

I-P/pto de juros s/ empréstimo concedi

do pela CEESP., para compra motonive

ladora "Huber-Warco". . . . . NG- 610,00

III-Idem, Serviço de Abastecimento de -

Água. . . . . NG- 1.300,00

V-Idem, juros de mora . . . . . NG- 300,00

4 3 1 1 1 1 - Fundada Interna

IV-P/pgto.de amortização Confissão Dívi

da feita ao INPS. . . . . NG- 150,00

7. CONTADORIA

3 1 2 0 1 1 - Material de Consumo

Aquisição de Impressos. . . . . NG- 2.300,00

VIAÇÃO, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

RODOVIÁRIOS

SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE -

RODAGEM

9. Conservação de Rodovias

3 1 2 0 4 2 - Material de Consumo

I-Aquisição de materiais para pontes,

mata-burros, galerias pluviais. . . NG-1.000,00

3 1 3 0 4 2 - Serviços de Terceiros

I-Custeio de Serviços prestados por

terceiros. . . . . NG-1.800,00

EDUCAÇÃO E CULTURA

11. ENSINO PRIMÁRIO

3 1 3 0 6 1 - Serviços de Terceiros

Custeio de Serviços prestados po

terceiros . . . . . NG- 500,00

BEM-ESTAR SOCIAL

*J. G. G. G. G.*

ASSISTÊNCIA SOCIAL

16. Salário de Família

3 2 5 0 8 3 - Salário de Família

Aos servidores municipais.....NCI- 85,00

17. Assistência a Desválidos e Indigentes.

3 2 1 5 8 3 - Instituições Privadas

Subvenção a Indigentes.....NCI- 300,00

SERVIÇOS URBANOS

19. SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTOS

3 1 3 0 9 1 - Serviços de Terceiros

I-Custeio de Serviços prestados por

terceiros.....NCI- 500,00

4 1 1 3 9 0 - Prosseguimento e Conclusão de Obras

Prosseguimento do Serviço de Água.NCI- 9.000,00

20. LIMPEZA PÚBLICA

3 1 2 0 9 3 - Material de Consumo

Aquisição de material de consumo-

em Geral.....NCI- 70,00

21. ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3 1 3 0 9 3 - Serviços de Terceiros

I-Iluminação pública..... NCI-

350,00

23. PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

3 1 2 0 9 5 - Material de Consumo

Aquisição de material de consumo -

em Geral..... NCI- 500,00

3 1 3 0 9 5 - Serviços de Terceiros

Serviços prestades por terceiros.. NCI-

1.000,00

4 1 1 2 9 5 - Início de Obras

Início de construção da Praça São-

José..... NCI- 11.000,00

4 1 3 0 9 5 - Material Permanente

Aquisição de ferramentas, etc..... NCI- 200,00

T O T A L..... NCI- 37.630,00

Artigo 2º - As despesas com execução do artigo primeiro desta lei, correrão por conta da anulação parcial e total das seguintes verbas do orçamento vigente:

SERVIÇOS URBANOS

19. Serviços de Água e Esgôto

4 1 1 2 9 1 - Início de Obras

Início de Obras, digo, de cons-

trução da rede de esgoto.....Nº- 7.630,00

4 1 1 2 9 4 - Início de Obras

Início de pavimentação asfálti-

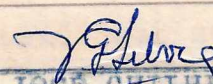
ca e serviços correlatos.....Nº- 30.000,00

T O T A L.....Nº- 37.630,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data -  
de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

JOAQUIM CHANES CASQUET  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria na data  
supra.

  
JOSE GUILHERME DA SILVA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL